

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

CONVENIADA: IPMMI – OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 13/2021 (2º TA)

OBJETO: Incremento Temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC – Custeio)

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a. o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d. as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- f. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos,

P S J C
DIVISÃO DE
FORMALIZAÇÃO E ATOS
06/09/2022

Data da Formalização do Contrato

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: ANDERSON FARIAS FERREIRA

Cargo: PREFEITO

CPF: 172.889.898-60

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:



MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:



Documento assinado eletronicamente por **VILMA MARLENE DE ANDRADE, CPF 026.XXX.X68-90, RG 37XXXXXX18**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1237977517 E-mail institucional: amanda.jesus@ipmmi.org.br, empresa I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII - 60.194.990/0006-82, em 06/09/2022, À s 15:25, conforme o Decreto 17.620/2017.

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:



MARGARETE CARLOS DA SILVA CORREIA
SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:



Documento assinado eletronicamente por **VILMA MARLENE DE ANDRADE, CPF 026.XXX.X68-90, RG 37XXXXXX18**, Cargo Proprietario, Telefone institucional: 1237977517 E-mail institucional: amanda.jesus@ipmmi.org.br, empresa I.P.M.M.I. - OBRA DE ACAO SOCIAL PIO XII - 60.194.990/0006-82, em 06/09/2022, À s 15:25, conforme o Decreto 17.620/2017.

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

1. Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.665, de 16/10/2020.